



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DEPARTAMENTAL

ATO COMPLEMENTAR CED n. 08/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 16 Somente poderão participar da votação servidores e discentes vinculados ao Departamento Acadêmico correspondente.

Parágrafo único: Os discentes (Graduação e Pós-graduação) aptos para votação deverão estar regularmente matriculados e não ser beneficiários das ações de extensão da UNIFAP.

LEIA-SE:

Art. 16 Somente poderão participar da votação servidores e discentes vinculados ao Departamento Acadêmico correspondente.

§ 1º Os discentes (Graduação e Pós-graduação) aptos para votação deverão estar regularmente matriculados.

§ 2º Não está habilitado a exercer o voto, aqueles que são exclusivamente alunos de projetos de Extensão da UNIFAP;

Comissão Eleitoral Departamental
Portaria n. 1455/2023